



ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0504.001/2018.

Aos 04 (quatro) dia(s) do mês de maio de dois mil e dezoito (04.05.2018), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, reuniu-se a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, composta pelos servidores BRENO MOTA DE SOUSA - Presidente, MARIA DE FATIMA PEREIRA XIMENES - Membro (a), SILVANA PAIVA RODRIGUES - Membro, sob a Presidência da primeira, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço da **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 0504.001/2018**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012.** Às nove horas (09:00) do dia supra o(a) Sr(a). Presidente(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente Chamada. Em seguida, solicitou a(o) Membro(o) que procedesse a chamada dos agricultores que estava presente para participarem do presente certame, que entregassem os envelopes de nº 01 - Habilitação e envelope de nº 02 - Projeto de Venda, sendo composta a presente lista pelos seguintes proponentes: **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, Maria Nesci Lira Mendes inscrito no CPF: 600.588.873-24, Francisco Fagner Paiva Melo, inscrito no CPF: 007.178.262-09, Ednaldo Mendes Maciel, inscrito no CPF: 790.963.603-20, Expedito Alves Feijão, inscrito no CPF: 666.343.183-87, Luis Carlos de Lira, inscrito no CPF: 009.940.267-06, Luiz Filho Aragão, inscrito no CPF: 414.089.183-15, Francisca Katiana da Costa Matos inscrito no CPF: 049.373.943-20, Antonio Ricardo de Paiva Mesquita inscrito no CPF: 027.805.563-07, Antonia Carla Oliveira Cosmo inscrito no CPF: 612.446.813-18, João Liberalino da Hora Neto inscrito no CPF: 532.704.443-20, Francisca Meire de Sousa inscrito no CPF: 005.934.643-46, **GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES DE VARJOTA**, representado por Luiz Henrique Carvalho Barroso, inscrito no CPF n 061.706.063-04 e o **GRUPO FORMAL DA COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA**, representado por Mikaelle do Nascimento Mesquita, inscrita no CPF n 054.255.863-70.

FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Passou-se em seguida à abertura e análise dos documentos de habilitação pela Comissão. Após a análise, foi solicitado aos licitantes presentes que analisassem, também referidos documentos. Prosseguindo, o(a) Sr(a). Presidente (a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou inabilitados os agricultores Francisca Meire de Sousa, João Liberalino da Hora Neto, Antonia Carla Oliveira Cosmo, por apresentarem declaração afirmando que eles não produzem os itens cotados e por não apresentar copia autenticada dos documentos segundo o item 13.7 do referido edital, Antonio Ricardo de Paiva Mesquita, Francisca Katiana da Costa Matos, Luiz Filho Aragão por não apresentar o item 4.1.II. (extrato da DAP com validade superior a 60 dias) e o item 13.7. (não apresentou copias de documentos autenticados), Maria Nesci Lira Mendes, Francisco Fagner Paiva Melo, Ednaldo Mendes Maciel, Expedito Alves Feijão, Luis Carlos de Lira, **GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES DE VARJOTA**, representado por Luiz Henrique Carvalho Barroso e o **GRUPO FORMAL DA COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA** por esta em desconformidade com o item 13.7. (não apresentou copias dos documentos autenticados). O presidente divulgou o resultado do certame e, informou aos presentes que, devido todas as licitantes terem sido declaradas **INABILITADAS**. De acordo com o art. 48, § terceiro, da lei de licitação, administração possui a faculdade de conceder prazo de 08



(Handwritten signatures and marks)



(Oito) dias úteis para a apresentação da documentação, possibilitando aos interessados em contratar com a Administração Pública nova oportunidade para regularizarem suas propostas ou documentos. Ante o princípio do formalismo moderado que norteia o processo administrativo, não deverá predominar rigor exagerado na apreciação dos documentos, que leve a inabilitação por motivo de minucia irrelevante, afetando o princípio da competitividade e razoabilidade. Assim, é que o § único atento aos princípios constitucionais e licitatórios previstos na Lei 8.666/93, apregoa na medida do possível a desburocratização da atividade administrativa com medidas que logre obter resultados positivos e validos ao menor custo possível, atendo-se, assim, ao interesse público aferido no caso concreto. No caso, a concessão de prazo para regularização, e não de novo procedimento licitatório, permite a continuidade dos serviços públicos, além de ser mais econômico para o município, assegurando-se ainda a efetividade do princípio do aproveitamento dos atos processuais validos que compõem o procedimento licitatório- prévio a contratação de modo a dar maior efetividade também aos princípios da eficiência e economicidade. Desta forma, dentro da conveniência e oportunidade deste Órgão, considerando que o presente procedimento atendeu a mais ampla publicidade, será dado prosseguimento ao certame, ficando a(s) empresa(s) desde logo notificadas para no prazo legal apresentar a documentação faltante. Isto posto, é declarado aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis com fulcro no artigo 48, parágrafo terceiro da lei, n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que as licitantes possam sanar as pendencias que causaram suas inabilitações. O presidente esclareceu que irá divulgar o resultado nos mesmos meios de publicações do edital, devido a ausência de alguns licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão e representantes presentes.

Breno Mota de Sousa
Breno Mota de Sousa
Presidente da CLP



Maria de Fátima Pereira Ximenes
Maria de Fátima Pereira Ximenes
Membro da CPL

Silvana Paiva Rodrigues
Silvana Paiva Rodrigues
Membro da CPL

LICITANTES PRESENTES

Luiz Filho Aragão

Luiz Filho Aragão

Francisca Katiana da Costa Matos

FRANCISCA KATIANA da Costa Matos

Antonio Ricardo de Paiva Mesquita

Antonio Ricardo de Paiva Mesquita

Luiz Henrique Carvalho Barroso
Luiz Henrique Carvalho Barroso



EDIÇÃO 2013 - 2015

